ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3942/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS.
VALIDADE: 01 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Pablo Dantas de Moura Santos**, inscrito no CPF sob o nº XXX.457.573-00, residente e domiciliado nesta cidade de Picos - PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do **Pregão Eletrônico SRP n° 012/2026**, com o seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS".**

1. **J F DE SOUSA ASSESSORIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.297.953/0001-21, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 654, Andar 01, Sala 05, Bairro Boa Sorte, Picos/PI, CEP-64.607-055, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **José Francisco de Sousa**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n.º 6.333.628-SSP/PI e inscrito no CPF n.º 045.702.623-50, residente e domiciliado na 10A Rua Crispiniano Araújo, n. 377, bairro Alto Matriz, Simplicio Mendes - PI, CEP 64.700-000.

2. **W A DA SILVA LTDA - WGR COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.553.757/0001-52, com sede na sede na Avenida Senador Area Leao, n° 1500, na Sala 14 A, Jóquei, Teresina-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Walison Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG 2912609 SSP-PI e inscrito no CPF 037.781.623-06, residente e domiciliado na Rua Trinida (Res Novo Lar), nº 2973, Bairro Santo Antônio, CEP 64028-067, Teresina-PI

A parte acima qualificada, tendo entre si justo e avençado, celebra a presente **Ata de Registro de Preços n° 012/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico n° 012/2026 – SRP**, instruído através do **Processo Administrativo nº 3942/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° 012/2026 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 3942/2026, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será o Município de Picos-PI, por meio do seu Prefeito Municipal.

3.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades elencados abaixo:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS, OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÂO TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTÊNÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERENCÍA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FNAS, COSIP E RECURSOS VINCULÂDOS AO TRANSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RRPS FONTES DE RECURSO: 500, 501, 550, 600, 621,660, 751,752, .E 802	Gabinete de Prefeito Sec. Munic. de Administração Fundo Munic. Iluminação-FUMIP Sec. Munic. de Planejamento Sec. Municipal de Finanças Sec. Munic. Assistência Social: Fundo. Municipal de Educação Sec. da Defesa Civil Sec. Munic. Agricultura Sec. Munic. de Obras Sec., Munic. Serviços Públicos Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Picos-PI Sec. Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Meio Ambiente Fundo Municipal Meio Ambiente	33.90.39

	Tesouraria Municipal Sec. Municipal de Turismos Sec. Municipal de Governo Sec. Munic. de Prot. E Def. Animal Fundo Munic. de Turismo Sec. Munic. Comunicação Social Sec. de Estradas e Rodagens Sec. Municipal de Juventude Fundo Prev. Plano Financeiro Fundo Prev. Plano Previdenciário Cont. Geral do Municipio Fundo Municipal de Assistência Social Sec. Munic. Esporte e Lazei Proc. Geral do Município Sec. Munic. de Transporta is Fundo Municipal de Trânsito	

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

4.1.1. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.

4.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.4.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

4.4.2. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

4.5. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

4.6. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.

4.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.8. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.10. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.11. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

4.12. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.

4.13. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

d). Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

c). Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.

d). Gerenciar a ata de registro de preços.

e). Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

f). Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, e

g). Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.14. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, adequado ao registro de preços do qual pretende

fazer parte, devendo ainda:

a). Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços esteja formalizados e aprovados pela autoridade competente.

b). Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

d). Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.15. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

4.15.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

4.15.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4.16. Fica autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, quando aplicável, bem como os critérios definidos no edital.

§ 1º A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de prévia consulta e anuência da Administração responsável pela ata e do fornecedor registrado, devendo ser formalizada por meio de instrumento próprio.

§ 2º Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela execução do contrato decorrente da adesão, inclusive quanto à fiscalização, pagamento e eventual aplicação de sanções.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata para o órgão gerenciador, conforme limites e condições estabelecidos em regulamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a). Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b). Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) encontram-se detalhadas no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Picos - PI, 07 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21288

MUNICÍPIO DE PICOS-PI

Pablo Dantas de Moura Santos

Prefeito Municipal

DETENTORA:

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121

Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 13:29:59 -03'00'

J F DE SOUSA ASSESSORIA ME

CNPJ n° 24.297.953/0001-21

José Francisco de Sousa

Representante legal

W A DA SILVA LTDA:42553757000152

Assinado de forma digital por W A DA SILVA LTDA:42553757000152
Dados: 2026.04.08 11:58:10 -03'00'

W A DA SILVA LTDA - WGR COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ n° 42.553.757/0001-52

Walison Alves da Silva

Representante legal

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ANEXO I

EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº PE 012/2026 - SRP

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3942/2026

MODALIDADE: PREGÃO, SOB FORMA ELETRÔNICA, Nº 012/2026 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS.

PREGOEIRO: Assuel de Sousa Ribeiro

PREFEITO MUNICIPAL: Pablo Dantas de Moura Santos

DATA ADJUDICAÇÃO: 01.04.2026

DATA HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07.04.2026

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
J F DE SOUSA ASSESSORIA ME CNPJ nº 24.297.953/0001-21	**VENCEDORA**
W A DA SILVA LTDA - WGR COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO CNPJ nº 42.553.757/0001-52	**1° CLASSIFICADA**

LOTE I – PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Palestra Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serv.	12	R$ 1.108,80	R$ 13.305,60
2	Palestra Direitos Sociais e Cidadania. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.253,44	R$ 15.041,28
3	Palestra Enfrentamento à Violência contra Crianças, Mulheres e Idosos. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.162,80	R$ 13.953,60
4	Palestra Empreendedorismo e Geração de Renda na política de Assistência Social. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.259,96	R$ 15.119,52
5	Palestra Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.180,00	R$ 14.160,00
6	Palestra A Importância da Primeira Infância no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.274,80	R$ 15.297,60
7	Palestra Atendimento humanizado no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R$ 1.158,40	R$ 17.376,00
8	Palestra Violência Doméstica e Rede de Proteção. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R$ 1.278,40	R$ 19.176,00
9	Palestra Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência. Carga horária de 2	2	Serviço	10	R$ 1.243,97	R$ 12.439,70

	(duas) horas.					
10	Palestra Autonomia e Protagonismo da Pessoa Idosa. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R$ 1.203,66	R$ 18.054,90
11	Palestra Benefícios Eventuais e Direitos do Usuário do SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.154,44	R$ 11.544,40
12	Palestra Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.260,40	R$ 12.604,00
13	Palestra Educação Financeira para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social nos CRAS e CREAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
14	Palestra Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.360,97	R$ 13.609,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 208.182,30(duzentos e oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos)						

LOTE II – CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Capacitação Gestores e técnicos do SUAS. Carga horária de 8 (oito) horas.	8	serviço	4	R$ 7.400,00	R$ 29.600,00
2	Capacitação Entrevistadores e operadores do CadÚnico. Carga horária de 6 (seis) horas.	6	serviço	2	R$ 5.821,16	R$ 11.642,32
3	Capacitação Orientações para ações de Planejamento, gestão e coordenação no âmbito dos CRAS E CREAS	8	serviço	4	R$ 6.253,09	R$ 25.012,36
4	Capacitação Técnicos de referência dos CRAS E CREAS orientações sociais	8	serviço	4	R$ 7.088,21	R$ 28.352,84
5	Capacitação Implementação de projetos para proteção social básica no SUAS	6	serviço	2	R$ 5.543,16	R$ 11.086,32
6	Capacitação Coordenadores e equipe do CRAS	6	serviço	2	R$ 4.975,16	R$ 9.950,32
7	Capacitação Servidores de abrigos e casas-lares	6	serviço	2	R$ 5.847,16	R$ 11.694,32
8	Capacitação Técnicos da vigilância e gestores municipais	6	serviço	2	R$ 5.783,16	R$ 11.566,32
9	Capacitações assistentes sociais e atendentes do SUAS	6	serviço	2	R$ 5.267,18	R$ 10.534,36
10	Capacitação Conselheiros titulares e suplentes	4	serviço	2	R$ 4.414,10	R$ 8.828,20
11	Capacitação Visitadores e assistentes sociais	4	serviço	2	R$ 3.856,10	R$ 7.712,20
12	Capacitação assistentes sociais e psicólogos	6	serviço	2	R$ 5.267,16	R$ 10.534,32
13	Capacitação Todos os profissionais do SUAS	6	serviço	2	R$ 5.456,76	R$ 10.913,52
14	Capacitação Educadores sociais e conselheiros tutelares	6	serviço	2	R$ 6.235,96	R$

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

						12.471,92
VALOR TOTALDO LOTE R$: 199.899,32 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)						

LOTE III: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Oficina de Eletricista Residencial	8	Serv.	4	R$ 5.432,11	R$ 21.728,44
2	Oficina de Mecânica de Motos	8	Serv.	4	R$ 5.392,94	R$ 21.571,76
3	Oficina de Cabeleireiro	8	Serv.	4	R$ 5.447,20	R$ 21.788,80
4	Oficina de Atendimento ao Cliente	4	Serv.	8	R$ 3.509,60	R$ 28.076,80
5	Oficina de Educação Financeira Familiar	4	Serv.	8	R$ 3.300,60	R$ 26.404,80
6	Oficina de Garçom e Atendente de Bar	6	Serv.	4	R$ 4.528,16	R$ 18.112,64
7	Oficina de Fabricação de Produtos de Limpeza	4	Serv.	8	R$ 3.684,00	R$ 29.472,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 167.155,24 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)						

LOTE IV: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Palestra Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
2	Palestra Bullying e Cyberbullying: Prevenção no Ambiente Escolar	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
3	Palestra Metodologias Ativas e Inovação em Sala de Aula	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
4	Palestra A Importância da Leitura e Escrita na Formação Infantil	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
5	Palestra Saúde Mental de Educadores e Alunos	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
6	Palestra Gestão Democrática na Escola Pública	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
7	Palestra Combate à Evasão Escolar: Estratégias Intersetoriais	2	Serv.	4	R$ 3.085,08	R$ 12.340,32
8	Palestra Transtornos de Aprendizagem: Identificação e Acompanhamento	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
9	Palestra Família e Escola: Parceria para o Sucesso Escolar	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
10	Palestra Alfabetização na Idade Certa	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
11	Palestra Educação Ambiental e Sustentabilidade na Escola	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
12	Palestra Avaliação Formativa e Processos de Aprendizagem	2	Serv.	4	R$ 3.085,08	R$ 12.340,32
13	Palestra Planejamento Pedagógico Colaborativo	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
14	Palestra Violência Escolar: Prevenção e Mediação de	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

	Conflitos					
15	Palestra Educação Antirracista e Diversidade no Currículo	2	Serv.	4	R$ 3.980,75	R$ 15.923,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 231.679,64 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)						

LOTE V: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Capacitação Formação Continuada em Alfabetização e Letramento	20	Serv.	2	R$ 7.599,80	R$ 15.199,60
2	Capacitação Gestão Escolar e Liderança Educacional	10	Serv.	4	R$ 5.672,74	R$ 22.690,96
3	Capacitação Práticas de Avaliação na Educação Básica	8	Serv.	4	R$ 4.452,32	R$ 17.809,28
4	Capacitação Inclusão Escolar e Educação Especial	10	Serv.	4	R$ 4.834,00	R$ 19.336,00
5	Capacitação Tecnologias Digitais na Prática Pedagógica	10	Serv.	4	R$ 5.055,60	R$ 20.222,40
6	Capacitação Currículo e BNCC: Planejamento e Implementação	10	Serv.	4	R$ 4.995,48	R$ 19.981,92
7	Capacitação Educação Integral e Jornada Ampliada	8	Serv.	4	R$ 3.959,38	R$ 15.837,52
8	Capacitação Educação de Jovens e Adultos: Desafios e Perspectivas	8	Serv.	4	R$ 4.671,50	R$ 18.686,00
9	Capacitação Práticas Restaurativas no Ambiente Escolar	10	Serv.	4	R$ 4.656,00	R$ 18.624,00
10	Capacitação Educação Socioemocional e Cultura de Paz	8	Serv.	4	R$ 4.714,83	R$ 18.859,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 187.247,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais)						

LOTE VI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso de Libras básico para educadores	40	Serv.	2	R$ 5.185,52	R$ 10.371,04
2	Curso de Alfabetização e Letramento	20	Serv.	2	R$ 5.422,37	R$ 10.844,74
3	Curso de contação de histórias e literatura infantil	8	Serv.	4	R$ 5.445,52	R$ 21.782,08
4	Curso de primeiros socorros na escola	8	Serv.	4	R$ 5.125,52	R$ 20.502,08
5	Curso de redação oficial e documentação escolar	8	Serv.	4	R$ 5.364,00	R$ 21.456,00
6	Curso de Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais	10	Serv.	4	R$ 5.364,00	R$ 21.456,00
7	Curso de Planejamento Escolar e Gestão do Tempo	8	Serv.	6	R$ 4.259,43	R$ 25.556,58
8	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	8	Serv.	6	R$ 4.590,32	R$ 27.541,92
9	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	10	Serv.	4	R$ 5.270,32	R$ 21.081,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 180.591,72 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)						

LOTE VII: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oficina de Jogos Matemáticos	4	Serv.	6	R$ 3.640,56	R$ 21.843,36
2	Oficina de Contação de Histórias	4	Serv.	10	R$ 3.330,56	R$ 33.305,60
3	Oficina de Teatro Escolar	4	Serv.	6	R$ 3.350,56	R$ 20.103,36
4	Oficina de Educação para o Trânsito	4	Serv.	10	R$ 3.350,56	R$ 33.505,60
5	Oficina de Robótica com Sucata	4	Serv.	6	R$ 3.350,56	R$ 20.103,36
6	Oficina de Música na Educação Infantil	4	Serv.	8	R$ 3.350,56	R$ 26.804,48
7	Oficina de Práticas Sustentáveis na Escola	4	Serv.	8	R$ 3.350,56	R$ 26.804,48
8	Oficina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena	4	Serv.	10	R$ 2.764,23	R$ 27.642,30
9	Oficina de Educação Digital para Crianças	4	Serv.	12	R$ 3.545,76	R$ 42.549,12
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 252.661,66 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)						

LOTE VIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Introdução à Administração	6	Serv.	4	R$ 4.880,80	R$ 19.523,20
2	Curso Noções sobre Contabilidade Geral	6	Serv.	6	R$ 4.540,80	R$ 27.244,80
3	Curso Administração Financeira	6	Serv.	4	R$ 4.824,03	R$ 19.296,12
4	Curso Empreendedorismo	4	Serv.	6	R$ 4.631,28	R$ 27.787,68
5	Curso Legislação Trabalhista, Previdenciária e Contratos	6	Serv.	4	R$ 4.632,80	R$ 18.531,20
6	Curso Gestão de Comportamento nas Organizações	4	Serv.	6	R$ 5.164,80	R$ 30.988,80
7	Curso Ética e Serviço Público	4	Serv.	6	R$ 5.520,80	R$ 33.124,80
8	Curso Introdução à Gestão e Ética Pública	4	Serv.	6	R$ 4.650,80	R$ 27.904,80
9	Curso Análise e Melhoria de Processos	6	Serv.	4	R$ 4.552,00	R$ 18.208,00
10	Curso Gestão de Pessoas	6	Serv.	4	R$ 4.569,60	R$ 18.278,40
11	Curso de informática básica	40	Serv.	2	R$ 4.125,60	R$ 8.251,20
12	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	4	R$ 4.710,32	R$ 18.841,28
13	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	8	R$ 4.873,60	R$ 38.988,80
14	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	8	R$ 4.204,01	R$

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

						33.632,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 340.601,16 (trezentos e quarenta mil seiscentos e um reais e dezesseis centavos)						

LOTE IX: CURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	4	R$ 4.710,32	R$ 18.841,28
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	4	R$ 4.873,60	R$ 19.494,40
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	4	R$ 4.835,00	R$ 19.340,00
4	Curso Trânsito Brasileiro	4	Serv.	4	R$ 4.950,00	R$ 19.800,00
5	Curso Psicologia e Trânsito	4	Serv.	4	R$ 4.950,00	R$ 19.800,00
6	Curso Sinalização no Trânsito	4	Serv.	4	R$ 4.950,00	R$ 19.800,00
7	Curso Fiscalização de Trânsito	6	Serv.	4	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
8	Curso Educação para o Trânsito	4	Serv.	4	R$ 4.925,00	R$ 19.700,00
9	Curso Código de Trânsito Brasileiro	4	Serv.	4	R$ 4.925,00	R$ 19.700,00
10	Curso Legislação de Trânsito Brasileira	4	Serv.	4	R$ 4.925,00	R$ 19.700,00
11	Curso Funções do Sistema Nacional de Trânsito	4	Serv.	4	R$ 4.925,00	R$ 19.700,00
12	Curso Finalidades do Sistema Nacional de Trânsito	4	Serv.	4	R$ 5.050,00	R$ 20.200,00
13	Curso Trânsito Urbano: Competências para Fiscalização	6	Serv.	4	R$ 5.050,00	R$ 20.200,00
14	Curso Responsabilidade da Gestão Municipal de Trânsito	4	Serv.	4	R$ 3.947,78	R$ 15.791,12
15	Curso Competências Legais da Autoridade de Trânsito no Município	4	Serv.	4	R$ 3.947,78	R$ 15.791,12
16	Curso de informática básica	40	Serv.	4	R$ 4.125,60	R$ 16.502,40
17	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serv.	4	R$ 5.375,00	R$ 21.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 326.460,32 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)						

LOTE X: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	2	R$ 4.410,32	R$ 8.820,64
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	2	R$ 4.873,60	R$ 9.747,20
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	4	R$ 4.948,80	R$ 19.795,20
4	Curso de informática básica	40	Serv.	2	R$ 4.125,60	R$ 8.251,20
5	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serv.	4	R$ 5.100,00	R$ 20.400,00
6	Curso Leitura de Plantas	6	Serv.	6	R$	R$ 30.330,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

					5.055,00	
7	Curso Técnica de Leitura nas Obras	6	Serv.	6	R$ 3.709,32	R$ 22.255,92
8	Curso Canteiro de Obras	6	Serv.	6	R$ 4.970,00	R$ 29.820,00
9	Curso Projetos Hidráulicos	6	Serv.	4	R$ 5.375,00	R$ 21.500,00
10	Curso Instalações Elétricas	6	Serv.	6	R$ 5.350,00	R$ 32.100,00
11	Curso Elementos do Desenho	4	Serv.	4	R$ 4.870,00	R$ 19.480,00
12	Curso Segurança no Trabalho	6	Serv.	4	R$ 5.325,00	R$ 21.300,00
13	Curso Projetos de Edificações	6	Serv.	4	R$ 4.910,00	R$ 19.640,00
14	Curso Projetos Arquitetônicos	6	Serv.	4	R$ 5.230,00	R$ 20.920,00
15	Curso Instrumentos e Materiais	4	Serv.	4	R$ 5.345,00	R$ 21.380,00
16	Curso Código de Obras e Legislações	4	Serv.	4	R$ 4.875,00	R$ 19.500,00
17	Curso Leitura e Interpretação de Projetos	6	Serv.	4	R$ 4.325,00	R$ 17.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 342.540,16 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos)						

LOTE XI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Direito Ambiental e Políticas de Meio Ambiente	6	Serv.	4	R$ 4.897,31	R$ 19.589,24
2	Curso Riscos e Impactos Socioambientais	4	Serv.	4	R$ 4.668,00	R$ 18.672,00
3	Curso Gestão Ambiental e de Resíduos	6	Serv.	4	R$ 4.668,00	R$ 18.672,00
4	Curso Gestão de Projetos	6	Serv.	4	R$ 4.612,00	R$ 18.448,00
5	Curso Legislação Ambiental	4	Serv.	4	R$ 4.912,00	R$ 19.648,00
6	Curso Desenvolvimento e Meio Ambiente	4	Serv.	4	R$ 4.972,00	R$ 19.888,00
7	Curso Qualidade de Vida e Meio Ambiente	4	Serv.	4	R$ 4.972,00	R$ 19.888,00
8	Curso Sustentabilidade Ambiental	4	Serv.	4	R$ 4.648,00	R$ 18.592,00
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serv.	4	R$ 5.044,00	R$ 20.176,00
10	Curso Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serv.	4	R$ 3.970,79	R$ 15.883,16
11	Curso Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serv.	4	R$ 3.970,79	R$ 15.883,16
12	Curso de informática básica	40	Serv.	4	R$ 4.125,60	R$ 16.502,40
13	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	4	R$ 4.410,32	R$ 17.641,28
14	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	4	R$ 4.873,60	R$ 19.494,40
15	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	4	R$ 4.648,00	R$ 18.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI R$ 277.569,64(duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)						

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

LOTE XII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Funções do Auxiliar de Limpeza Pública	4	Serv.	4	R$ 4.916,00	R$ 19.664,00
2	Curso Importância do Serviço de Limpeza	2	Serv.	4	R$ 5.656,00	R$ 22.624,00
3	Curso Definição de RSS e impactos	4	Serv.	4	R$ 4.916,00	R$ 19.664,00
4	Curso Legislação e manejo de resíduos	5	Serv.	4	R$ 5.476,00	R$ 21.904,00
5	Curso Minimização e reciclagem	4	Serv.	4	R$ 3.783,76	R$ 15.135,04
6	Curso Gerenciamento de Risco	4	Serv.	4	R$ 3.783,76	R$ 15.135,04
7	Curso Gerenciamento Integrado	4	Serv.	4	R$ 4.976,00	R$ 19.904,00
8	Curso Gestão de resíduos urbanos	4	Serv.	4	R$ 5.056,00	R$ 20.224,00
9	Curso Segurança no Trabalho	6	Serv.	4	R$ 5.056,00	R$ 20.224,00
10	Curso Técnicas de Coleta de Resíduos	6	Serv.	4	R$ 5.038,00	R$ 20.152,00
11	Curso Limpeza Urbana e Comunidade	2	Serv.	4	R$ 5.136,00	R$ 20.544,00
12	Curso Manutenção de Equipamentos	2	Serv.	4	R$ 4.876,00	R$ 19.504,00
13	Curso Coleta Seletiva	4	Serv.	4	R$ 4.876,00	R$ 19.504,00
14	Curso de informática básica	40	Serv.	4	R$ 4.125,60	R$ 16.502,40
15	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	4	R$ 4.410,32	R$ 17.641,28
16	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	4	R$ 4.873,60	R$ 19.494,40
17	Curso Saúde Mental	4	Serv.	4	R$ 5.316,00	R$ 21.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 329.084,16 (trezentos e vinte e nove mil oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)						

LOTE XIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Pré-Natal de Baixo Risco	20	Serv.	4	R$ 34.191,64	R$ 136.766,56
2	Curso Tratamento de Feridas	20	Serv.	4	R$ 49.233,49	R$ 196.933,96
3	Curso Classificação de Risco	20	Serv.	4	R$ 37.929,53	R$ 151.718,12
4	Curso Primeiros Socorros	20	Serv.	4	R$ 34.281,79	R$ 137.127,16
5	Curso Saúde Mental na Comunidade	20	Serv.	4	R$ 41.173,52	R$ 164.694,08
6	Curso Atendimento ao Paciente	20	Serv.	4	R$ 35.280,55	R$ 141.122,20

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

7	Curso Esterilização Odontológica	20	Serv.	4	R$ 36.042,78	R$ 144.171,12
8	Curso Atenção Odontológica APS	20	Serv.	4	R$ 38.204,53	R$ 152.818,12
9	Curso Matriciamento	20	Serv.	4	R$ 31.386,80	R$ 125.547,20
10	Curso Emergências Odontológicas	20	Serv.	4	R$ 43.750,00	R$ 175.000,00
11	Curso Emergências Odontológicas II	20	Serv.	4	R$ 44.659,20	R$ 178.636,80
12	Curso Comunicação em Saúde	20	Serv.	4	R$ 35.973,98	R$ 143.895,92
13	Curso Boas Práticas em Saúde	20	Serv.	4	R$ 41.673,09	R$ 166.692,36
14	Curso Vigilância Patrimonial	20	Serv.	4	R$ 42.184,34	R$ 168.737,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.183.860,96 **(dois milhões cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**						

LOTE XIV: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Oficina Urgências Psiquiátricas	8	Serv.	4	R$ 36.344,12	R$ 145.376,48
2	Oficina Matriciamento em Saúde Mental	8	Serv.	4	R$ 36.568,80	R$ 146.275,20
3	Oficina Atualização de Protocolos IST	8	Serv.	4	R$ 40.050,00	R$ 160.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 451.851,68 **(quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**						

OBSERVAÇÕES:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DESTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE É O MUNICÍPIO DE PICOS – PI, REPRESENTADO PELO GESTOR MUNICIPAL;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DESTE SRP E INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE MOTIVARAM SEU INTERESSE SÃO: MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.

* OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DESEJAREM FAZER USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVERÁ MANIFESTAR SEU INTERESSE JUNTO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, PARA QUE ESTE INDIQUE OS POSSÍVEIS FORNECEDORES E RESPECTIVOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS;

* A EMPRESA DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER CONVOCADA DE ACORDO COM CADA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A DEMANDA EXIGIDA E PRAZO PARA ATENDIMENTO

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL FICA RECEPCIONADA COMO NESTE EXTRATO TRANSCRITA;
* A LIBERAÇÃO E CONSEQUENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE (AC) FICARÃO ADSTRITOS A INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONSEQUENTE DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, DEPOIS DE OUVIDO O ÓRGÃO GERENCIADOR PARA EFEITO DE CONTROLE DAS QUANTIDADES LICITADAS E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS LIBERAÇÕES, CONFORME SEJA CADA CASO;
* A UNIDADE REQUISITANTE FARÁ A REQUISIÇÃO (PEDIDO) DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE PONTUAL, OBSERVANDO SEMPRE AS CONDIÇÕES DO EXTRATO PARCIAL, OS ITENS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS QUANTIDADES MÁXIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO GERAL;
* OS PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS;
* NO CASO DE ADESÃO, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE O FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DESTE PREGÃO;
* FICA DELIBERADO AINDA QUE O CHAMAMENTO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), 3º (TERCEIRA) E ASSIM SUCESSIVAMENTE, COLOCADAS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO SOMENTE MEDIANTE AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA NO PRAZO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DEVERÁ CONVOCAR A LICITANTES CLASSIFICADAS PARA RETOMADA DA NEGOCIAÇÃO.

LICITANTE	J F DE SOUSA ASSESSORIA ME
CNPJ Nº	24.297.953/0001-21
ENDEREÇO	Rua Primeiro de Maio, n.º 654, Andar 01, Sala 05, Boa Sorte, CEP-64.607-055.
CIDADE	Picos/PI
REPRESENTANTE	José Francisco de Sousa
CONTATO	(89) 9 9902-1004
E-MAIL	Isbservicosadm@gmail.com

LICITANTE	W A DA SILVA LTDA - WGR COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº	42.553.757/0001-52
ENDEREÇO	Avenida Senador Area Leao, n° 1500, na Sala 14 A, Jóquei
CIDADE	Teresina/PI
REPRESENTANTE	Walison Alves da Silva
CONTATO	(86) 9941-2620
E-MAIL	contatowgrcomunicacao@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALISON ALVES DA SILVA
Data: 07/04/2026 13:46:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br